



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Gabinete do Ministro

Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco A, lotes 9 e 10, Ed, MultiBrasil - Bairro Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70070-050
Telefone: 61 2020-7242/7241 - www.cgu.gov.br

OFÍCIO Nº 6988/2025/GM/CGU

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E nº 38/2025, de 01 de abril de 2025, que encaminha o Requerimento nº 528/2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.103428/2025-80.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 38/2025, de 01 de abril de 2025, que encaminha à Controladoria-Geral da União (CGU) o Requerimento de Informação nº 528/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, para que sejam prestadas informações acerca da piora do Brasil em ranking de corrupção da Transparência Internacional e sua pior nota da série histórica.
2. Em atendimento, encaminho, em anexo, a Nota Informativa nº 410/2025/ASPAR/GM, formulada pela Assessoria para Assuntos Parlamentares e Federativos, deste Gabinete do Ministro, que contempla respostas aos questionamentos apresentados no mencionado Requerimento de Informação.
3. Isto posto, coloco-me à disposição para demais informações ou esclarecimentos que considere necessários, bem como o Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares e Federativos, Sr. Ademir Pedro Vilaça Júnior (aspar@cgu.gov.br, 2020-7241)

Anexo: I -Nota Informativa nº 410/2025/ASPAR/GM (SEI nº 3611804).

Atenciosamente,

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARQUES DE CARVALHO, Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União**, em 07/05/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3613905 e o código CRC 4F299E6D

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.103428/2025-80

SEI nº 3613905



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

NOTA INFORMATIVA Nº 410/2025/ASPAR/GM

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao Requerimento de Informações n.º 528/2025, subscrito pelo deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), temos a informar, no prazo legal, os questionamentos formulados nos estritos limites das competências desta Controladoria-Geral da União e nos termos do artigo 116, incisos II e III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que prescrevem que os requerimentos de informação devem se referir “a ato ou fato, na área de competência do Ministério” (inciso II), sendo incabível, em requerimentos de informação, responder sobre “providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige” (III).

Esclarece-se, ademais, que as competências da CGU estão previstas no Decreto nº 11.330, de 2023, e em suas alterações posteriores, que designam a CGU como órgão central dos seguintes sistemas do Poder Executivo federal: Sistema de Riscos e Controle Interno; Sistema de Correição; Sistema de Ouvidoria; e Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Esse diploma legal prevê as competências do órgão, descritas dos incisos I a XI do art. 1º, além dos §§ 1º a 7º, além de competências exclusivas do Ministro de Estado, trazidas no art. 2º do Decreto mencionado.

Feitas tais considerações, passamos à análise dos pontos específicos.

1. Como o governo justifica o crescente uso de sigilo sobre documentos públicos, incluindo informações de interesse da sociedade.

O Governo Federal, por meio da Controladoria-Geral da União (CGU), tem implementado uma série de ações estratégicas para ampliar o acesso da sociedade a informações públicas.

Diversas medidas foram adotadas nos dois últimos anos para garantir a transparência e a liberdade de expressão no Brasil, por meio da atuação da CGU relacionadas à implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI). O Poder Executivo federal tem avançado no fortalecimento da transparência por meio de legislações, ferramentas tecnológicas, cooperação federativa e inclusão social, o que reforça também a liberdade de expressão ao garantir que a sociedade possa fiscalizar e interagir com o Estado de forma informada e ativa.

A implementação da LAI tem se consolidado como um pilar crucial na promoção da transparência e no fortalecimento da democracia brasileira. Melhorias estruturantes foram implementadas. Segue lista dos principais avanços, desde 2023 até o momento:

A) Aprimoramento do decreto regulamentador da LAI, Decreto nº 7.724/12, que deu mais transparência aos procedimentos de classificação de informações, além de fortalecer o papel da CGU de monitorar e supervisionar a LAI no âmbito do Poder Executivo Federal.

Monitoramento das informações desclassificadas ganhou atenção especial em 2024 com a publicação da Instrução Normativa nº 33 pela CGU. Essa norma estabeleceu regras para o tratamento e monitoramento de informações classificadas e desclassificadas no âmbito do Poder Executivo Federal, definindo os procedimentos que os órgãos devem seguir. Para apoiar a aplicação dessa normativa, a CGU elaborou um Guia sobre Informações Classificadas e Desclassificadas, disponível online, com orientações práticas. Além disso, foram realizadas mais de 400 ações (ofícios, e-mails e ligações) relacionadas ao monitoramento dessas

informações. Essa iniciativa integra os esforços de fortalecimento da transparência e visa garantir que o sigilo seja aplicado de forma correta, temporária e justificada.

A CGU também monitora continuamente o cumprimento dos prazos da Lei de Acesso à Informação pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. O monitoramento é realizado em todas as etapas do processo desde os prazos de resposta ao pedido inicial até os recursos nas duas primeiras instâncias por meio do “Ranking de omissões” disponível no painel LAI, aba “Omissões”. Quando há omissões de resposta a pedidos ou recursos, a CGU alerta os órgãos sobre o descumprimento dos prazos legais. Além disso, fornece apoio e orientações para que as solicitações em atraso sejam atendidas. Caso as omissões não sejam resolvidas, a situação é reportada para Corregedoria-Geral da União para apuração de responsabilidades e eventual responsabilização nos termos do art. 32 da Lei 12.527 de 2011.

B) Criação do Sistema de Transparência e Acesso à Informação (SITAI) e da Política de Transparência e Acesso à Informação, a instituição do Conselho de Transparência, Integridade e Combate à Corrupção (CTICC).

O SITAI é a instância responsável por coordenar e articular as atividades relativas à integridade, à transparência e ao acesso à informação, bem como por estabelecer padrões para as práticas e as medidas relacionadas a essas temáticas, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Instituído pelo Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, o SITAI tem por objetivos: coordenar e articular as atividades relativas à integridade, à transparência e ao acesso à informação; estabelecer padrões para as práticas e as medidas de integridade, transparência e acesso à informação; e aumentar a simetria de informações e dados nas relações entre a administração pública federal e a sociedade.

O referido Decreto ampliou o Sistema de Integridade do Poder Executivo Federal, o antigo SIPEF, de modo a fortalecer o sistema, incluindo a transparência e o acesso à informação no seu escopo. O Decreto também criou a Política de Transparência e Acesso à Informação, que compreende a transparência passiva, a transparência ativa e a abertura de dados produzidos e custodiados pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

C) Criação da Secretaria Nacional de Acesso à Informação (SNAI) na estrutura da CGU.

A nova secretaria passou a exercer as competências relacionadas à transparência passiva e à promoção do direito de acesso à informação. Até 2022, conforme decretos nº 9.681/2019 e 11.102/2022, a Ouvidoria-Geral da União era a responsável pelo julgamento dos recursos de terceira instância, no âmbito da LAI.

D) Produção de estudos e publicação de entendimentos que foram consolidados em parecer referencial e em doze enunciados sobre acesso à informação em 2023 e em dois novos enunciados em 2024.

Os enunciados são referências a serem usadas por todos os órgãos e entidades do governo federal ao analisar pedidos de informação. O objetivo deles é fazer com que as decisões pelo fornecimento ou negativa a pedidos de informação sigam a mesma lógica em toda a administração federal.

Em 2023, a CGU revisou casos e consolidou entendimentos a fim de atender ao Despacho Presidencial de 1º de janeiro de 2023. Tomando-se por referência os temas: informações pessoais; atividades de inteligência; segurança do Presidente da República e de seus familiares; e segurança nacional.

A CGU aprofundou estudos, produzindo entendimentos que foram consolidados no Parecer sobre Acesso à Informação e nos enunciados. Esse material serviu como referência para o reexame de 178 casos que haviam sido julgados em anos anteriores e para a análise de 74 novos recursos relacionados aos temas citados.

E) Programa LAI para Todos.

A Controladoria-Geral da União desenvolve desde 2023 o programa LAI para Todos, com a finalidade de fortalecer a transparência e o acesso à informação por meio de iniciativas voltadas aos servidores públicos e à sociedade. Nele, há cinco eixos de atuação: promoção e sensibilização; orientação e capacitação; consolidação de entendimentos; soluções tecnológicas; e monitoramento. Os objetivos do programa são

promover o direito de acesso à informação, orientar e capacitar servidores públicos, avançar na consolidação de entendimentos e boas práticas, garantir a boa aplicação da LAI e prover soluções tecnológicas para otimizar o acesso à informação.

F) Capacitação tem sido uma prioridade da CGU para fortalecer a transparência e o acesso à informação.

Em 2024, mais de 16 mil pessoas foram capacitadas em temas relacionados à LAI, por meio de seminários e cursos EaD promovidos pela Controladoria. A CGU também atualizou e ampliou o curso EaD sobre acesso à informação, que já emitiu mais de 8 mil certificados. Além disso, o programa "LAI para Todos", inclui um eixo específico de orientação e capacitação, voltado tanto para servidores públicos quanto para a sociedade. Essas ações visam qualificar os agentes públicos no atendimento aos pedidos da LAI e ampliar o conhecimento da população sobre seu direito de acesso à informação.

G) Criação da RedeLAI em 2024 como fórum de integração das ações desenvolvidas pelas unidades de monitoramento da LAI.

A RedeLAI atua no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e baseia-se no diálogo entre estas unidades, outras unidades governamentais e entidades da sociedade civil e da academia. A RedeLAI é instrumento de intercâmbio de informações e procedimentos para a garantia do direito de acesso à informação, para o fomento da cultura de transparência e para a promoção da regulamentação da Lei nº 12.527/2011. Ao final do ano, a RedeLAI contava com 38 membros, incluindo 22 estados, 15 capitais e o Distrito Federal. Para 2025, está programada a abertura de adesões para novos entes estatais e para entidades da sociedade civil e da academia.

H) Lançamento da ferramenta de Autoavaliação de Transparência e Acesso à Informação.

A autoavaliação é parte das iniciativas da CGU, para fortalecer a cultura de transparência na administração pública. Ela é uma das estratégias utilizadas para fomentar a melhoria contínua dos serviços de acesso à informação e para apoiar os órgãos na implementação de políticas mais transparentes e eficientes. A ferramenta é gratuita e foi apresentada no Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas de 2025. Ela ajuda gestores públicos a compreenderem e aprimorarem suas práticas de transparência e acesso à informação

A autoavaliação consiste no preenchimento de um questionário que funciona como um guia prático, permitindo que os gestores compreendam sua situação atual e planejem ações para fortalecer a transparência e o acesso à informação. É importante destacar que a autoavaliação não representa uma nota atribuída pela CGU. Trata-se de uma ferramenta que reflete a percepção do próprio ente público sobre seu nível de transparência, servindo para que os gestores identifiquem pontos fortes e áreas que precisam ser aprimoradas.

Ainda em 2025, a CGU realizará a Escala Brasil Transparente (EBT), avaliação oficial que mede o nível de transparência dos Estados e Municípios com base em critérios objetivos. A autoavaliação lançada agora ajudará os entes públicos a se prepararem para a EBT, fornecendo um diagnóstico para os gestores locais. Com essa iniciativa, a CGU reforça seu compromisso com a transparência pública e incentiva os gestores estaduais e municipais a adotarem boas práticas que fortaleçam o direito de acesso à informação.

I) Lançamento da Coletânea de Decisões da Controladoria-Geral da União que reúne estudos das decisões sobre os temas mais solicitados no âmbito da Lei de Acesso à Informação.

Os assuntos abordados foram selecionados com base na relevância social e na frequência com que aparecem em pedidos de acesso que tiveram recursos encaminhados à CGU. Os estudos analisam casos emblemáticos que servem de referência para os agentes públicos responsáveis pela aplicação da lei, além de trazerem elementos que ajudam a esclarecer dúvidas comuns sobre a publicidade ou o sigilo das informações solicitadas. Assim, fortalecendo a cultura de transparência na administração pública e facilitando o exercício do direito de acesso à informação e o controle pela sociedade.

2. Por que há resistência em tornar públicas as despesas e contratos governamentais, dificultando a

fiscalização de possíveis irregularidades?

Nos termos do artigo 116, inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, os requerimentos de informação devem se referir “a ato ou fato, na área de competência do Ministério”. Tratando-se o questionamento de consulta quanto à opinião teórica do órgão, a presente via não se mostra adequada.

3. O governo não considera que restringir o acesso a informações compromete a credibilidade do discurso anticorrupção?

Nos termos do artigo 116, inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, os requerimentos de informação devem se referir “a ato ou fato, na área de competência do Ministério”. Tratando-se o questionamento de consulta quanto à opinião teórica do órgão, a presente via não se mostra adequada.

4. O governo reconhece que o desmonte de operações anticorrupção contribui para o aumento da impunidade? 5) Como o governo pretende recuperar a confiança dos investidores e da população diante do aumento da percepção da corrupção?

Inicialmente, é importante esclarecer que a Controladoria-Geral da União (CGU) realiza, em conjunto com outros órgãos de defesa do Estado, especialmente com a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, operações especiais de combate e enfrentamento à corrupção.

Em 2024, foram realizadas 47 operações especiais. Esse número é maior que o de 2023, quando foram realizadas 37 operações. O prejuízo apurado, por meio dessas operações, no exercício de 2024 foi de mais de R\$ 392 milhões. O valor é próximo ao do ano anterior, em 2023 foram R\$ 435 milhões, e 62% acima do montante de 2022, R\$ 246 milhões. Em 2025, até o momento, já foram realizadas 12 operações, com prejuízo apurado estimado em mais de R\$ 836 milhões, montante já superior a 2024.

Informações detalhadas sobre as operações especiais da CGU são atualizadas constantemente no endereço Operações Especiais — Controladoria-Geral da União.

É importante ressaltar o Plano de Integridade e Combate à Corrupção 2025-2027. Esse Plano é um demonstrativo de que o trabalho de combate a desvios e má utilização de recursos públicos seguirá sendo um dos pilares da atuação da Controladoria. Com ações estruturadas e diversas, o documento marca um avanço significativo no enfrentamento à corrupção no Brasil. Desenvolvido de forma participativa, ele dedica diversas ações estratégicas exclusivamente à repressão da corrupção. Além disso, abarca ações preventivas, como o aprimoramento da transparência pública, fortalecimento da integridade nas relações entre o setor público e privado e uso de tecnologia avançada para identificar e coibir práticas ilícitas.

6. Há alguma iniciativa para reduzir o uso de sigilo em documentos públicos e garantir maior transparência nos gastos do governo?

Em relação a reduzir o sigilo de documentos públicos, destaca-se a publicação da Instrução Normativa CGU nº 33/2024, que define procedimentos e normas complementares para o tratamento de informações classificadas e desclassificadas nos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, a fim de dar atendimento às novas regras relativas ao monitoramento, pela CGU, de informações classificadas e desclassificadas. Para orientar os órgãos e entidades, a CGU elaborou o Guia sobre Informações Classificadas e Desclassificadas no âmbito do Poder Executivo federal.

Vale destacar que os órgãos e entidades do Poder Executivo federal alimentam o sistema criado pela Comissão Mista de Reavaliação de Informação (CMRI) para controle de informações classificadas. A CGU executa o papel de órgão de monitoramento notificando os órgãos quando há informações desclassificadas.

O órgão ainda é responsável pela gestão e desenvolvimento do Portal da Transparência, ferramenta que completou 20 anos de operação em 2024. No último ano, o Portal ganhou uma nova interface, com um visual mais moderno e intuitivo, facilitando o acesso aos dados pela sociedade. Além disso, incrementos à política de transparência foram materializados a partir do Portal, como a nova consulta "Renúncias Fiscais", que detalha mais de R\$ 1,25 trilhão em benefícios e isenções concedidos individualmente a empresas nos últimos dez anos.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE WOLF, Assessor do Ministro para Assuntos Parlamentares**, em 07/05/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3611804 e o código CRC 68977479

Referência: Processo nº 00190.103428/2025-80
SEI nº 3611804